CIR METROPOLITANA
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL

SUS

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N° 043/2026

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218, 06 de agosto de 2012:

Considerando:

O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio de componente, Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

A Resolução CIB Nº 236/2022 aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo;

A Portaria SESA Nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022, que Institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo.

A Portaria SESA Nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022, Cap. IV, Art.17 - A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município, em mais 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos:

SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, sendo R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o Estado e R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o município.

OF/SEMUS/GS/ Nº 320/2026 do Município de Itarana, solicitando deliberação a CIR Metropolitana, inerente a adesão ao Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e TEA–SERDIA, Tipo I.

O parecer favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Considerando reunião da CIR Metropolitana, dia 14 de maio de 2025, que deliberou sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) por mês, em parcelas quadrimestrais, para implantação do SERDIA, tipo I, na ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI,do município de Itarana – ES.

§1º - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária estadual: Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 – Fonte de Recurso Estadual e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica(ES), 22 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO JARSK
Secretário Municipal de Saú
Coordenadora da CIR Metro

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO JARSKE
Data: 16/06/2026 18:03:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br